

# LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2002

---

**ALTERA O ARTIGO 259 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2001 E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 663/87.**

**FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprovOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a SEGUINTE Lei :**

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 003, de 28 de dezembro de 2001, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, é remunerada passando a ter 257 artigos, sendo que o atual artigo 259, transformado em 257, terá a seguinte redação:

**“Art. 257** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo as gratificações a serem concedidas até 31 de maio de 2.003 e as que já foram concedidas durante a vigência da Lei Municipal nº 663/87, a qual fica expressamente revogada, juntamente com as Leis Municipais nºs 1.496/95, 1.246/93 e demais disposições em contrário”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos onze**

dias do mês de julho de 2002.

**ADEMIR MENEZES**

**WALTER DE CARVALHO E SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. EXECUTIVO

**RONALDO AGUIAR DA SILVA**

# **LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2002**

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**